



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 3.063, de 02 de Dezembro de 2019.

LEI Nº 3.063, de 02 de Dezembro de 2019.

**Estima receita e fixa despesa do Município de Viana -
ES para o Exercício Financeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Viana, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estimam a receita e fixam a despesa no valor de **R\$ 273.518.960,02** (duzentos e setenta e três milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas corrente e capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita	2020
Receitas Correntes	219.966.741,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.068.464,00
Contribuições	7.153.604,34
Receita Patrimonial	2.271.722,00
Receita de Serviços	200.000,00
Transferências Correntes	176.031.117,85
Outras Receitas Correntes	1.271.833,33
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes	(17.242.517,50)
Receitas de Capital	64.234.836,00
Operações de Crédito	23.100.000,00
Transferências de Capital	41.134.836,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	6.559.900,00
Contribuições	6.559.900,00
Total da Receita Orçamentária	273.518.960,02
Total da Receita Intra-Orçamentária	6.559.900,00
Total da Receita Líquida	266.959.060,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.063, de 02 de Dezembro de 2019.

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo:

001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	8.507.000,00
002 - IPREVI- INST. DE PREVD. SOCIAL SERV. PUBLICOS VIANA	1.300.000,00
003 - FUNDO FINANCEIRO - IPREVI	29.101.500,00
004 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - IPREVI	4.704.000,00
005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.521.300,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68.784.850,54
007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.834.236,45
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	506.000,00
009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.426.400,00
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	40.000,00
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL	4.217.492,00
017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI	602.940,97
019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21.958.206,06
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.459.000,00
021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	743.000,00
022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	3.035.733,00
023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	53.718.101,00
024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.864.000,00
025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.170.000,00
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	13.542.200,00
027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	483.000,00
TOTAL	273.518.960,02
TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO	6.559.900,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	266.959.060,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.063, de 02 de Dezembro de 2019.

II - Despesas por Função de Governo:

Despesa		Total
01	LEGISLATIVA	8.507.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	29.761.074,06
06	SEGURANÇA PÚBLICA	280.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.837.096,45
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.014.500,00
10	SAÚDE	41.521.300,00
12	EDUCAÇÃO	69.387.791,51
13	CULTURA	1.264.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	515.664,00
15	URBANISMO	472.000,00
16	HABITAÇÃO	260.000,00
17	SANEAMENTO	66.749.301,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	584.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	366.000,00
20	AGRICULTURA	1.927.000,00
24	COMUNICAÇÃO	263.000,00
25	ENERGIA	4.260.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.427.733,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.000.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.121.000,00
Total da Despesa Orçamentária		273.518.960,02
Total da Despesa Intra-Orçamentária		6.559.900,00
Total da Despesa Líquida		266.959.060,02

III - Por Categoria Econômica:

30000000000	DESPESAS CORRENTES	201.243.216,86
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.522.060,00
32000000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	890.000,00
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.831.156,86
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL	69.154.743,16
44000000000	INVESTIMENTOS	67.014.743,16
45000000000	INVERSÃO FINANCEIRA	100.000,00
46000000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.040.000,00
90000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.121.000,00
99000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.121.000,00
TOTAL		273.518.960,02
TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO		6.559.900,00
TOTAL LIQUIDO		266.959.060,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 3.063, de 02 de Dezembro de 2019.

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I - suplementar as dotações até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - suplementar as dotações à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº. 4.320/1964;

III - suplementar as dotações à conta de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº. 4.320/1964;

IV - suplementar as dotações, com objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) amortização e encargos da dívida;

b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada Poder.

V - anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares.

VI - a conta do produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, conforme inciso IV, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

VII - suplementar dentro do mesmo projeto, fonte e grupo das despesas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 3.063, de 02 de Dezembro de 2019.

Parágrafo único. Não abaterão do saldo elencado no inciso I deste artigo, as suplementações que ocorrerem dentro da mesma Secretaria.

Art. 5º Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA - GV entre os meses de julho a dezembro de 2019 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2019 seja superior a 10% (dez por cento).

Art. 6º As entidades autorizadas por esta Lei a receberem transferências a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios, no exercício 2020, são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2020, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo autorizado, mediante lei específica, a filiar-se a entidades e/ou associações que promovam o seu fortalecimento institucional e o aperfeiçoamento de suas atividades fiscalizatórias e legiferantes.

Art. 9º A emenda individual de caráter compulsivo prevista na Emenda à Lei Orgânica nº 13, de 04 de julho de 2017, será executada mediante indicação ao Prefeito, pelo Vereador, parcial ou total, no limite previsto, que alocará a despesa no elemento e dotação específica, constante da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico e Urbano, observado o disposto no art. 2º, *caput*, da Lei nº 3.048/2019.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Viana/ES, 02 de dezembro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito do Município de Viana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 3.063, de 02 de Dezembro de 2019.

ANEXO I – SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS.

ORDEM	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	PROJETO CORAÇÃO ABERTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	KARATÊ - ACERAN VANKATE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	INSTITUTO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA - ADRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DORCAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - MONTANHA DA ESPERANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	LAR GENOVEVA MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL